#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO COMPLEMENTAR DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR
PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO E DE SAÚDE

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN por meio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação complementar, em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, conforme tabela anexa na lei municipal de nº 365/2019, publicada em 08 de janeiro de 2019, para atuarem no *município* de Lagoa de Velhos/RN, nas Secretarias de Educação e Saúde, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 365/2019, mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo Seletivo Simplificado, de caráter público, será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, tem caráter complementar ao processo seletivo realizado em 2017, com o objetivo de preencher vagas remanescentes de pedagogo e médicos especialistas, conforme especificado no item 3.1.
- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular para os cargos de nível superior.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão gratuitas.
- 2.2 O Candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição.
- **2.3** Local de inscrição: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.
- 2.4 Período de inscrição: 23 e 24 de abril/2019.
- 2.5. Horário de inscrição: das 08h:00min às 12h:00min
- **2.6** São requisitos mínimos para inscrição, além do preenchimento da ficha de inscrição, a apresentação de fotocópia simples dos seguintes documentos:
- a) diploma de conclusão de nível superior, de acordo com a graduação exigida;
- b) comprovante de residência;
- c) carteira de identidade;
- d) documento de inscrição no cadastro de pessoa física CPF;
- e) título de eleitor, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, para o candidato do sexo masculino;
- g) fotocópia dos certificados dos cursos realizados;
- 2.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
- 2.8 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias.
- 2.9 O (A) candidato (a) concorrerá apenas a vaga da área de atuação para a qual se inscreveu.
- 2.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preencherem o formulário de forma completa e correta, sem rasuras, bem como aquele que não apresentar a documentação mínima exigida, prestar informações falsas ou não comprovadas.
- **2.11** O (A) candidato (a) que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso dessa decisão.
- **2.12** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato (a).

# 3. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL, SALÁRIO BASE E PREREQUISITOS MÍNIMOS.

**3.1** – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR: As denominações das funções exigidas nos requisitos dos cargos escalonados por necessidade de cada Secretaria Municipal objeto deste Edital, foram estabelecidas com base na Classificação Brasileira de Ocupação –

CBO, instituída por portaria ministerial nº 397, de 09 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego. Para as funções de nível superior a conclusão do curso universitário para a função na qual está se inscrevendo.

QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	MÉDICO PLANTONISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	6	R\$1.600,00	PLANTÃO
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R\$ 2.000,00	20 HORAS
03	MÉDICO GINECOLOGISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R\$ 2.000,00	20 HORAS
04	MÉDIO PSIQUIATRA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R\$ 2.000,00	20 HORAS
05	MÉDICO OFTAMOLOGISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R\$ 2.000,00	20 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	PEDAGOGO	ESCOLAS MUNICIPAIS	4	R\$ 1.200,00	40 HORAS

#### 4. DOS DOCUMENTOS

- **4.1** No ato da inscrição, o (a) interessado (a) deverá entregar além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem rasuras, o *CURRICULUM VITAE acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos referidos no item* **2.6**, retro.
- **4.2** Serão considerados, para efeito de comprovação de experiência profissional: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por entidades de direito público ou privado, legalmente constituídas, e contribuição como autônomo, quando for o caso.
- **4.3**—Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico, Informando a data da colação de grau.
- **4.4-** Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item **2.4** deste Edital.
- **4.5** As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1 O PROCESSO SELETIVO** compreende, para cargos de nível superior, a análise de currículo e o exame de documentos apresentados pelo (a) candidato (a).
- **5.2** Caso o (a) candidato (a) apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado.
- **5.3** Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

### 6. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

Título	Valor máximo
Experiência profissional com atuação na área, objeto para qual se inscreveu, no período	
máximo de 05(cinco) anos.  Experiência profissional na área pública, em	0,2 ( dois décimos) ponto por ano completo.
qualquer área de atuação, no período máximo de 05(cinco) anos.	
Participação em congressos, seminários, com duração de 180( cento e oitenta) horas, na área para qual se inscreveu, no máximo 02(dois) cursos.	
Participação em congressos, seminários, com duração de 120( cento e vinte) horas, na área	0,75 ( setenta e cinco décimos) ponto por curso

para qual se inscreveu, no máximo 02(dois) cursos.	
Participação em congressos, seminários, com	0,5 ( meio) ponto por curso.
duração de 40(quarenta) horas, na área para	
qual se inscreveu, no máximo 02(dois) cursos.	

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1** Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:
- a) maior tempo de experiência comprovada na função;
- b) e caso permaneça o empate, será selecionado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação dos (as) candidatos (as) de acordo com o cargo e a necessidade
- **8.2** No caso de substituição das que vierem a tornarem-se vagas, poderão ser convocados os profissionais remanescentes da lista de classificação, respeitando o prazo de validade do processo seletivo.

#### 9. DO RESULTADO

**9.1** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Diário oficial.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subseqüente ao da divulgação da listagem dos candidatos classificados.
- 10.2 Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria de Administração do Município de Lagoa de Velhos/RN no horário de 08h00min às 12 h00min, conforme modelo identificado no ANEXO II.
- **10.3** Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador, devidamente habilitado com reconhecimento de firma em Cartório.
- 10.4 O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 9.1 será indeferido.
- 10.5 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 10.6 A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1- O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados a partir da data da homologação do resultado final no prédio da Prefeitura Municipal.

#### 12. DO PRAZO DE CONTRATO

- 12.1 O prazo de Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.
- $12.2-{\rm O}\,({\rm A})$  classificado (a) deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, originais acompanhados de cópias, ou cópias autenticadas:
- a) PIS/PASEP;
- b) comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- 12.3 O (A) candidato (a) classificado (a) não poderá firmar o contrato de trabalho por procuração.
- 12.4 O (A) candidato contratado (a) será lotado (a) em conformidade com o quadro da função a qual se inscreveu nos moldes do quadro do item 3.1.

#### 13. DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 13.1 Ser aprovado em Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2 Não ser servidor (a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado (a) ou servidor (a) de suas subsidiárias e controladas.
- 13.3 Não se enquadrar nas situações de nepotismo previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).
- 13.4 Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

- 13.5 Ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido;
- 13.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato de trabalho.
- 13.7 Cumprir as determinações deste Edital.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada através da Portaria nº 050/2017 de 19 de abril de 2017.
- **14.2** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- **14.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o (a) candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **14.4** Os (As) profissionais contratados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo o contrato de trabalho, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:
- **14.5** Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.
- 14.6 O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.
- **14.7** Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no mural da Prefeitura Municipal.
- **14.8** Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no mural da Prefeitura Municipal.
- 14.9 Cabe a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o direito de aproveitar os (as) candidatos (as) classificado (as) em número estritamente necessário para o provimento das funções, será de acordo com as vagas existentes especificadas no item 3 e aprovadas pela lei municipal nº 347/2017, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos (as) classificado (as).
- **14.10** Fica reservado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o direito de rescindir o contrato unilateralmente.
- 14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2019.

#### ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

N° DA INSCRIÇÃO/ 2019	DATA DA INSCRI	ÇÃO//2019
NOME DO CANDIDATO:		
CARGO PLEITEADO:		
DATA DE NASCIMENTO://	SEXO: M()F()	IDADE:
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		
TELEFONES:,	<del>.</del>	
E-MAIL:		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

Nº DA INSCRIÇÃO/ 2019	DATA DA INSCRIÇÃO/_/2019
NOME DO CANDIDATO:	•
DATA DE NASCIMENTO://	SEXO: M ( ) F ( ) IDADE:
VAGA A QUE DESEJA CONCORRER:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRI	ÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

## ANEXO II - MODELO DE RECURSO

Ao (A) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de cargos de Nível superior, previstos no quadro de funções do item 3 do presente Edital.

Nome:	
Nº de inscrição:	
Função pretendida:	
RG:	
Endereço Completo:	
Questionamento:Embasamento:	
Lagoa de Velhos/RN, de	de 2019.
Assinatura do Candidato (a)	
	Publicado por: João Maria Damascena Código Identificador:732F0614

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2019. Edição 2000 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/